

Resenha

Regime internacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas: avanços e desafios para a proteção dos direitos humanos

Aline Cristina Bezerra Leite Carvalho Lima

*Graduada em Direito na Universidade de Fortaleza - Unifor
Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas Dimensões do
Conhecimento do Poder Judiciário da Escola Superior da
Magistratura do Estado do Ceará ESMEC
arnellerolim@gmail.com*

Lorrayni de Bortoli

*Graduada em Direito pela Universidade de Fortaleza - Unifor
Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas Dimensões do
Conhecimento do Poder Judiciário da Escola Superior da
Magistratura do Estado do Ceará ESMEC.
lorraynidbortoli@hotmail.com*

Arnelle Rolim Peixoto

*Doutora em Direitos Sociais na Universidade de Salamanca -
Espanha
Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas Dimensões do
Conhecimento do Poder Judiciário da Escola Superior da
Magistratura do Estado do Ceará ESMEC
bezerralima.adv@gmail.com*

Silva, W. C. (2018). Regime internacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas: avanços e desafios para a proteção dos direitos humanos. Rio de Janeiro, RJ: Lumen Juris.

A obra intitulada **Regime internacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas: avanços e desafios para a proteção dos direitos humanos**, da doutora Waldimeiry Correa da Silva, mostra-se de grande

relevância acadêmica e social. O tema *tráfico de pessoas* é abordado com rigor técnico e científico, visando a democratizar informações complexas e pouco trabalhadas; como bem assevera a autora, ainda se confunde esse termo com conceituações adjacentes.

O livro se estrutura em quatro capítulos, que se interligam e se complementam, vindo da abordagem histórica até o contexto atual e sua problemática. A autora utiliza um significativo acervo bibliográfico, especializado e documental, sobre o *tráfico de seres humanos*, com base em dados oficiais catalogados por organismos diretamente ligados à Organização das Nações Unidas (ONU), além da jurisprudência e da doutrina, contribuindo para o entendimento dos vieses que envolvem o tráfico de pessoas.

Pode-se dizer que o livro foi elaborado de modo didático, demonstrando preocupação e zelo com a compreensão dos leitores. Para tanto, recorre a ilustrações, seja explicando de forma sistematizada as distinções conceituais, seja elaborando mapas esquematizados ou, ainda, demonstrando as rotas gerais de tráfico internacional de pessoas por meio de tais ilustrações. A autora lança seu olhar sobre o objeto de estudo perpassando tanto noções de escravidão (tráfico de escravos) quanto práticas análogas. Nesse sentido, analisa o conceito estabelecido pelo Direito Internacional Penal e pelos Direitos Humanos – especialmente nos sistemas regionais de proteção, como o europeu e o interamericano.

Em seus quatro capítulos, a autora demonstra que o regime de traficar pessoas é visível com maior facilidade no período da expansão marítima europeia. É justamente nesse contexto que têm início, de fato, as explanações da obra. A *coisificação do ser humano* está arraigada nas mais antigas culturas e em todos os continentes. Seja diante dos indígenas, nas Américas pré-coloniais, seja diante dos orientais, nas diversas relações travadas entre os diferentes povos, como o tráfico para exploração sexual que envolve mulheres que vão de Myanmar para a China, ou mesmo internamente, o tráfico sempre esteve presente nos países.

Como se evidencia, a *coisificação do ser humano*, notadamente da mulher, um indivíduo sem vez e sem voz, perpetuou-se por séculos – em todo o mundo. O tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, como bem analisado pela autora, começa a causar inquietação apenas quando passa a atingir mulheres brancas, símbolo da cristandade, da família burguesa e da civilização. Esse fato comprova a brutal anestesia da sociedade e do Estado até então: a autora pondera o paradoxo existente em uma mesma sociedade que prega, por um lado, os bons costumes e que, por outro, pratica a exploração sexual, contradizendo-se. Tal práxis revela as verdadeiras características de uma sociedade ainda machista, combinadas a um modelo capitalista de produção: a busca pelo lucro se sobrepõe aos valores mais nobres que se poderia alcançar, o que acaba por fomentar a intensificação do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual.

A autora ressalta que o *tráfico de seres humanos* é uma *questão transnacional* que exige políticas públicas de enfrentamento em nível global, pois somente algo estruturado

no mundo todo poderia fazer frente à terceira atividade mais lucrativa do crime organizado, que gera bilhões de dólares anualmente. Sobre o tema, um ponto de destaque para Correa da Silva se refere às facilidades atuais, em especial o fluxo de indivíduos e as modernas tecnologias de comunicação, o que favorece e propaga o tráfico de seres humanos. Nesse ponto, a conceituação do tráfico de pessoas e a diferenciação desse termo em relação a práticas comumente interligadas, como, por exemplo, o contrabando de imigrantes, constituem reflexões de suma relevância para os pesquisadores que se dedicam às políticas públicas.

Uma das nítidas preocupações da autora consiste em definir bem os diversos tipos de tráfico. Isso é justificável, e de vital importância, devido à confusão que pode ocorrer entre os veículos de comunicação ao divulgar os dados estatísticos oficiais acerca da matéria – isso dificulta sobremaneira a aferição da real situação dos tipos de tráfico no mundo e o conseqüente combate às práticas criminosas. Há uma delimitação analítica aos contextos regionais da América e da Europa diante do tráfico para fins de exploração sexual como tema central. Tal delimitação proporciona um estudo crítico da real contribuição dos sistemas regionais de proteção às vítimas do tráfico de pessoas.

De modo geral, constata-se a necessidade de definir conceitos mais precisos por parte da comunidade internacional. Embora o Protocolo de Palermo, de 2000, tenha norteado o traçado dos tipos delituosos, cabe a cada Estado Parte o dever de ampliar, bem como aprofundar, os limites conceituais para uma caracterização e punição mais efetiva desses delitos, cobrindo possíveis brechas ainda existentes. Entretanto, segundo a autora, esse dever estatal não vem sendo cumprido a contento.

Ao longo da obra, nota-se a preocupação da autora em romper o estágio anestésico, de indiferença, da comunidade e em buscar um estado sinestésico, de enfrentamento mediante políticas públicas globalmente integradas e comprometidas com a salvaguarda dos direitos humanos das pessoas em situação de tráfico. Desse modo, o último capítulo levanta os tipos de ações de enfrentamento ao tráfico que podem mostrar-se efetivas para a proteção dos direitos humanos, tanto das vítimas quanto das possíveis vítimas. Para isso, a autora contempla ações regionais, por meio dos organismos internacionais, direcionando as medidas à prevenção, repressão e persecução, tendo como base essencial a necessidade de cooperação entre os Estados. Como medida mais eficaz, vislumbram-se condições de trabalho digno rumo ao empoderamento dos cidadãos, já que a conjuntura socioeconômica defasada, desestruturada, é apontada como uma das principais causas que levam as pessoas a adentrarem as redes de tráfico.

Essa conclusão levantada pela autora estimula uma reflexão. Sua obra expõe os principais fatores que podem levar uma pessoa a se deixar corromper, a se *coisificar*, pelo tráfico humano. As condições socioeconômicas constituem um desses fatores. Todavia, cabem as seguintes questões:

-
- Se, por um lado, explica-se a entrada de *peessoas coisificadas* no sistema de tráfico por não terem acesso a condições básicas de vida – e isso é um fato, pois uma família que não tem o que comer regularmente se mostra mais suscetível a alienar um filho em troca de alimento do que outras sem essa demanda – o que se pode dizer dos *países consumidores* desses seres humanos?
 - Como explicar que países com alto índice de desenvolvimento humano (IDH) – cujos habitantes têm fácil acesso aos melhores recursos naturais, sociais e tecnológicos do planeta – possam, ainda assim, ser consumidores tão assíduos de outros seres humanos?

Nesse contexto, a lei básica da economia já explica: se existe oferta é porque há demanda. E, em relação a isso, também vale perguntar:

- O que estaria faltando nesses *países consumidores* para que ainda demandem tal barbárie humana?
- A educação, o sistema de ensino como um todo, não deveria conscientizar os habitantes de tais países a não tolerar a ocorrência de crimes dessa natureza?

Questionamentos como esses servem para as mais variadas modalidades de exploração e tráfico de pessoas – e não apenas a sexual.

Referências bibliográficas

Silva, W. C. (2018). *Regime internacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas: avanços e desafios para a proteção dos direitos humanos*. Rio de Janeiro, RJ: Lumen Juris.